

TERMO ADITIVO Nº 01 AO  
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012- 2013  
EMPREGADOS DA ITAIPU  
CONTRATADOS NO BRASIL



Adriano Bardou Martins  
Comitê de Relações Trabalhistas  
RTAD



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012 - 2013 PARA  
EMPREGADOS DA ITAIPU CONTRATADOS NO BRASIL, QUE ENTRE SI FAZEM:**

De um lado, ITAIPU, empresa binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília-DF, Brasil, SHS, Quadra 6, Centro Empresarial Brasil 21, Conj. "A", Bloco "A", Sala 103, e em Assunção, na Calle de La Residenta nº 1075, e com o escritório na cidade de Curitiba-PR, na Rua Comendador Araújo nº 551, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda do Brasil, sob nº 00.395.988/0001-35, ora representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, **JORGE MIGUEL SAMEK**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 1.067.406-SSP/PR e do CPF nº 299.595.359-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Padilha de Lima nº 502, Ahú, Curitiba/PR e por seu Diretor Administrativo, **EDÉSIO FRANCO PASSOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 276.921-2 e do CPF nº 072443.479-87, residente e domiciliado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 401, Bom Retiro, Curitiba /PR, neste ato denominada simplesmente ITAIPU;

de outro lado, Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas de Foz do Iguaçu - **SINEFI**, CNPJ nº 01.437.126/0001-90 com sede na cidade de Foz do Iguaçu - PR, neste ato representado por seu diretor presidente ASSIS PAULO SEPP, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 509.817-SC. e do CIC nº 283.623.909-30, residente e domiciliado na Rua Surumanha, 46, Vila A, Foz do Iguaçu - PR; Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão e Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba - **SINDENEL**, com sede na cidade de Curitiba - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.295.051/0001-50, neste ato representado por seu Presidente **ALEXANDRE DONIZETE MARTINS**, brasileiro, casado, operador de subestação, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.389.916-5 PR e do CPF nº 462.359.069-00, residente e domiciliado em Curitiba e com endereço comercial na Rua Professor Ulisses Vieira nº 1515, Santa Quitéria, Curitiba - PR; Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná - **SENGE-PR**, CNPJ nº 76.684.828/0001-78 com sede na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu presidente **ULISSES KANIAK**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, RG 4368479-5- SESP/PR, CPF 766732789-00, residente e domiciliado à rua Francisco Prestes Maia, nº 1006, Boa Vista, Curitiba-PR, 82560-010, e Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná - **SINAEP**, com sede na cidade de Curitiba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.974.434/0001-17, neste ato representado por seu presidente **ALOÍSIO MERLIN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade, RG nº 464.524/PR e do CPF nº 002.882.339-72, residente e domiciliado na Rua Silveira Peixoto nº 330, aptº 61, Curitiba - PR, neste instrumento denominados simplesmente **SINDICATOS** que, por estar justo e contratado sobre as condições de trabalho dos empregados representados, pactuam entre si, consensualmente, o presente **TERMO ADITIVO Nº 01 AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2012/2013**, nos seguintes termos:

## CLÁUSULA ÚNICA – COMPLEMENTO AO ABONO SALÁRIAL ÚNICO

A ITAIPU pagará aos seus empregados, em caráter excepcional, a título de complemento de abono salarial único não incorporável ao salário, a DIFERENÇA entre (i) o valor pago em decorrência da Clausula 23 do ACT 2012/2013 e (ii) o valor correspondente a 1,3 (uma vírgula três) remunerações básicas do mês de novembro de 2012, com piso de R\$ 6.165,90 (seis mil e cento e sessenta e cinco reais com noventa centavos), acrescido, em qualquer caso, de mais R\$1.233,18 (mil e duzentos e trinta e três reais com dezoito centavos).

**Parágrafo Primeiro** – O valor resultante da aplicação do *caput* dessa Clausula será pago no mês de Maio de 2013.

**Parágrafo Segundo** – Sobre este abono extraordinário haverá incidência de Imposto de Renda.

**Parágrafo Terceiro** - As partes ratificam todos os demais termos da Clausula 23 do ACT 2012/2013.

Curitiba, 25 de abril de 2013.

  
**JORGE MIGUEL SAMEK**

Diretor-Geral Brasileiro  
ITAIPU Binacional

  
**EDÉSIO FRANCO PASSOS**

Diretor Administrativo  
ITAIPU Binacional

  
**ASSIS PAULO SEPP**

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas,  
De Produção Transmissão e Distribuição de  
Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas  
E Alternativas de Foz do Iguaçu

  
**ULISSES KANIAK**

Sindicato dos Engenheiros do  
Estado do Paraná

  
**ALEXANDRE DONIZETE MARTINS**

Sindicato dos Empregados em Concessionárias  
dos Serviços de Geração, Transmissão e  
Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica  
de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de  
Curitiba

  
**ALOÍSIO MERLIN**

Sindicato dos Administradores do  
Estado do Paraná

  
Adriano Bardou Martins  
Comitê de Relações Trabalhistas  
RT.AD